

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SUB PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DESTINADO À 01 POSIÇÃO DE MÁQUINA DE VENDING MACHINE NO SISTEMA DE COMODATO E DE VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR NO MUSEU DO FUTEBOL.

O IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.233.223/0001-52 firmou o Contrato de Gestão com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, para gerenciamento e execução de atividades e serviços a serem desenvolvidos no Museu do Futebol e, em decorrência desse contrato, recebeu em outorga do Poder Público, a título precário, a gestão das dependências do imóvel. Desse modo, torna público e convoca instituições e empresas para apresentarem proposta para uso comercial de espaço público destinado a máquinas de “Vending Machine” para fornecimento (confecção e venda) de Souvenir – moedas e medalhas - do Museu do Futebol nos termos abaixo apresentados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Chamamento Público a SUBPERMISSÃO DE USO, a título precário e oneroso, de área situada no Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho (Pacaembu), dentro da área DO Museu do Futebol, para fins exclusivamente comerciais de venda de produtos no sistema de “Vending Machine” na modalidade comodato para confecção de Souvenir – moedas e medalhas - do Museu do Futebol e venda direta ao consumidor, para atendimento dos visitantes, funcionários e demais usuários do Museu do Futebol.

2 – DO PRAZO DA SUBPERMISSÃO

2.1 - Sem perder seu caráter de precariedade e revogabilidade, o contrato de SUBPERMISSÃO DE USO, irá vigorar 24 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vigente ou renovado o Contrato de Gestão com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo ao qual estão vinculadas suas receitas.

2.2 - A não prorrogação ou renovação do referido Contrato de Gestão, com vigência originalmente prevista até 30 de dezembro de 2020, configurará condição resolutiva para o presente contrato, que, em se verificando, acarretará no encerramento do ajuste, aperfeiçoando-se mediante notificação extrajudicial e não ocasionando direito à indenização de qualquer natureza.

2.3 - Ao término do contrato, a sub permissionária devolverá o imóvel ao IDBRASIL, totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas mesmas condições presentes no laudo de vistoria.

3-DAS INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS

3.1 - Os interessados deverão se cadastrar no site do IDBRASIL, no endereço eletrônico <http://idbr.org.br>, ou ainda por e-mail, no endereço compras@museudofutebol.org.br.

4 – DO VALOR A SER PAGO PELO USO DA ÁREA

4.1 - O proponente pagará ao IDBRASIL pela subpermissão de uso o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) ou 20% do valor do faturamento bruto da máquina, o que for maior, juntamente com os demais encargos legais e tributos incidentes.

4.2 - O pagamento pela SUBPERMISSÃO DE USO do imóvel descrito no item 4.1 deverá ser mensal, no valor mínimo apresentado na proposta, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, na sede do IDBRASIL ou através de boleto bancário, após o envio da relação de faturamento mensal.

4.3 - Os valores serão devidos a partir da data da assinatura do contrato.

4.4 - Em caso de atraso no pagamento do valor pactuado, o mesmo sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o total do débito.

4.5 - O valor fixo acordado na cláusula 4.1 será reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato, pelo Índice Geral de Preços – IPCA/IBGE, sendo certo que, ocorrendo a extinção ou congelamento deste índice, o valor continuará sendo atualizado nas épocas previstas, utilizando-se, para tanto, o índice oficial substituto escolhido pelo Governo Federal. Inexistindo tais publicações, a atualização será feita com base em índice reconhecido pelo Poder Executivo Federal como representativo da perda do poder aquisitivo da moeda nacional.

4.6 – A sub permissionária obriga-se a enviar o relatório mensal das vendas de produtos para controle do IDBRASIL, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras medidas contratuais e legais cabíveis.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

5.2 - O contrato de sub permissão de uso será assinado pelo representante legal da instituição que tenha apresentado a melhor proposta (maior oferta) e a documentação exigida no item 6 deste instrumento convocatório.

6 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para fins de habilitação os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.4 - Documento de identidade do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição;

6.1.5 - - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.2 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados sob a forma de cópia simples, acompanhadas do original que será devolvido, ou através de cópia autenticada por cartório competente.

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A documentação será objeto de análise pela Diretoria do IDBRASIL.

7.2 - A Diretoria, além de receber e examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

7.3 - Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste Edital, a proponente será considerada habilitada.

7.4 – A critério da Diretoria, poderá ser oportunizado prazo para os interessados juntarem documentos e/ou prestar esclarecimentos.

8 - CRITÉRIOS PARA ESCOLHA

8.1 – Será julgado vencedor, o proponente que oferecer o maior valor mensal conforme clausulas 4.1 a ser pago pelo objeto do chamamento público;

8.2 - No caso de haver duas ou mais propostas com o mesmo preço será dada preferência à empresa que apresentar menor valor nos produtos comercializados.

8.3 - O proponente que não apresentar os documentos mencionados no item 6, deste edital, ou sobre o qual se constatar a existência de impedimento, deverá ser excluído e será convocado o segundo classificado no presente processo de seleção.

8.3.1 - É facultado a Diretoria Executiva abrir um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o interessado sanar o problema.

8.4 - Para os devidos fins legais, o resultado do julgamento será publicado no site eletrônico do IDBRASIL.

9 - CRONOGRAMA

9.1 – Recebimento das propostas à partir do dia 21 de setembro de 2018 até 05 de outubro de 2018. Podendo ser prorrogado por mais 10 dias úteis, ou seja, até o dia 22 de outubro de 2018.

9.2 – Análise das propostas a partir do dia 21 de setembro de 2016.

9.3 – Divulgação dos resultados no sítio eletrônico do IDBRASIL ASSIM QUE SEJA CONTEMPLADO O ATENDIMENTO AO OBJETO DESTE CHAMAMENTO, no dia 23 de outubro.

9.4 - Na proposta deverá o proponente elencar a qualificação da pessoa jurídica, anexando os documentos mencionados no item 6 deste edital, e informar o número do presente chamamento público.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE SUBPERMISSÃO DE USO

10.1 - O representante legal da proponente habilitada será convocado, via mensagem eletrônica ou por contato telefônico, para assinatura do contrato.

10.2 - A aceitação das condições constantes neste instrumento convocatório será formalizada pela assinatura do contrato.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDBRASIL ou de celebrar contratos, seus conselheiros, diretores e demais administradores, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo em favor do IDBRASIL a título gratuito.

11.2 - A celebração do contrato dar-se-á no âmbito da legislação aplicável aos Contratos de Gestão, em especial a Lei Complementar nº 846/98, bem como no Regulamento de Compras e Contratações da organização.

11.3 - Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas por e-mail compras@museudofutebol.org.br.

12 – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 10 de setembro de 2018.

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE.